

Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – ramal 218 - e-mail: procuradoria_porto@yahoo.com.br

LEI Nº. 2.358, DE 25 DE ABRIL DE 2.017.

***“Autoriza a Câmara Municipal de Porto Nacional-TO, a
DOAR MOTONETA e dá outras providências.”***

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Porto Nacional-TO, autorizada doar a Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO, inscrita no **CNPJ: 00.299.198/0001-56**, a MOTONETA MARCA/MODELO **HONDA / C100 BIZ**, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO **2002**, CHASSI **9C2HA07002R025460**.

Art. 2º - Constitui obrigações da Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO:

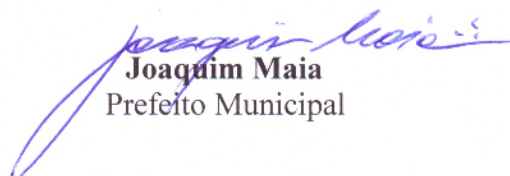
§ 1º - Utilizar a motoneta exclusivamente a serviço da Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO, com o compromisso de destina-lo a Guarda Municipal de Porto Nacional-TO, e da municipalidade, não podendo ceder o uso do mesmo, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma.

§ 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO responsável pelas despesas decorrentes da Transferência da Motoneta, bem como o DUT (Documento Único de Transferência).

§ 3º - A Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a transferência da motoneta.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins**, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2.017.


Joaquim Maia
Prefeito Municipal